

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 520, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Designa membros para compor os Comitês Municipais de Enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Geras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Município de Uberaba/MG, os Comitês Municipais de Enfrentamento à COVID-19, conforme abaixo exposto:

- I.** Comitê Estratégico Municipal;
- II.** Comitê Técnico Municipal;
- III.** Comitê Operacional Municipal.

Art. 2º - O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros:

- I.** Elisa Gonçalves de Araújo – Prefeita Municipal;
- II.** Moacyr Lopes Dos Santos – Vice-Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Comitê Técnico Municipal será composto pelos seguintes membros:

- I.** Dr. Sétimo Bóscolo Neto – Secretário Municipal de Saúde;
- II.** Valdílene Rocha Costa Alves – Secretária Municipal de Saúde Adjunta;
- III.** Dr. Marcelo Miguel Hueb – Médico Otorrinolaringologista;
- IV.** Dra. Michelli Maldonado – Doutora em Matemática - Representante do Observatório Covid/UFTM;
- V.** Dra. Sybelle de Souza Castro – Enfermeira Mestre em Epidemiologia e Doutora em Enfermagem de Saúde Pública;
- VI.** Dra. Jussara Silva Lima – Médica Pediatra;
- VII.** Representante do Corpo Clínico do Hospital Regional José de Alencar.

Art. 4º - O Comitê Operacional Municipal será composto pelos seguintes membros:

- I.** Dra. Fabiana Gomes Pinheiro Alves – Procuradora Geral do Município;
- II.** Glorivan Bernardes de Oliveira – Secretário de Defesa Social;
- III.** Alexandre Marcelo Costa de Oliveira – Secretário Executivo do Conselho Municipal de Segurança;
- IV.** Celi Camargo – Secretária Municipal de Comunicação;
- V.** Membros Integrantes do Comitê Estratégico Municipal;
- VI.** Membros Integrantes do Comitê Técnico Municipal;
- VII.** Representantes da Câmara Municipal de Uberaba.

Art. 5º - Revogados os atos em contrário, especialmente o Decreto n.º 021, de 01 de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 058, de 06 de janeiro de 2021, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES
Procuradora-geral do Município

DECRETO Nº 522, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a reversão da área pública, objeto de concessão de direito real de uso ao “Centro Espírita Ile Axe Alaketu Tobi Ode” e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, art. 3º da Lei Municipal n.º 12.367, de 04 de Janeiro de 2016, e PA n.º 01/20175/2009 e,

CONSIDERANDO que o Centro Centro Espírita Ile Axe Alaketu Tobi Ode, não cumpriu o disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º 12.367, de 04 de Janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que não houve por parte da concessionária nenhuma manifestação em dar continuidade ao processo.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto da Lei Municipal n.º 12.367, de 04 de Janeiro de 2016, que “Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área que menciona ao Centro Espírita Ile Axe Alaketu Tobi Ode”.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.